



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

EDITAL Nº 20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– **COMDICA** do Município de São Luiz Gonzaga/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 6.572/2023 e na Resolução COMDICA nº 01/2023, de acordo com o Edital COMDICA nº 01, torna público os critérios para credenciamento dos fiscais de votação, a serem indicados pelos candidatos ao cargo de Conselheiro e Conselheira Tutelar.

1. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS DE VOTAÇÃO:

1.1. Nos termos do item 5.5.1 do Edital COMDICA nº 01/2023, cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para cada local de votação a fim de atuar junto à mesa receptora de votos, com o objetivo de verificar eventuais irregularidades no processo de votação.

1.2. Os candidatos deverão remeter à Comissão Especial Eleitoral, por meio do e-mail comdicaslg@gmail.com, impreterivelmente até o dia 27/09/2023, sua relação de fiscais, informando nome completo e telefone de contato, preferencialmente cadastrado no aplicativo WhatsApp, bem como em qual local de votação o mesmo atuará.

1.3. Após as devidas indicações, a Comissão Especial Eleitoral elaborará "*crachá de identificação*" que deverá, obrigatoriamente, ser utilizado pelo fiscal durante todo o dia da eleição.

1.4. Nos termos do item 5.5.6 do Edital COMDICA nº 01/2023, não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

2. OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE VOTAÇÃO

- 2.1. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
- 2.2 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
- 2.3. Eventual comportamento inadequado por parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz Gonzaga/RS, 22 de setembro de 2023.

VINICIUS CORREA ECKERLEBEN

Presidente do COMDICA

LEONARDO SILVEIRA FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral